



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Pontes e Lacerda
Coordenação de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 33/2020 - PLC-CGP/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 104/2020 – AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO PARA O CAMPUS PONTES E LACERDA/FRONTEIRA OESTE.

Servidores(as) Técnicos Administrativos

Ord.	Candidatos(as)	Total Item I	Total Item II	Total Item III	Total Item IV	Total Item V	Total Item VI	Total Item VII	Total de Pontos	Situação
1º	Alessandra Ferreira Mota	25	5	10	25	63	-	-	128	Aprovada
2º	Liliane Silva Penna *	20	20	20	25	35	-	-	120	Aprovada
3º	Jéssica Aparecida Cássia dos Santos	20	5	10	25	42	-	-	102	Classificada
4º	Elaine Senes Alves Ferreira	25	5	10	25	30	-	-	95	Classificada
5º	Weverton da Silva Correa	25	5	10	25	23	-	-	88	Classificado

* § 4º O servidor que usufruir da licença para capacitação somente poderá afastar-se para realização de programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado decorridos 2 (dois) anos do fim da licença capacitação conforme § 2º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 redação dada pela Lei 9.527/1997.

Fontes: RESOLUÇÃO Nº 047, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 - Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Informações Importantes sobre Classificação de Nível de Acesso:

- a) O nível de acesso dos Documentos e Processos deve seguir a Lei de Acesso à Informação (LAI) ([Lei 12.527/2011](#));
- b) O princípio do serviço público é: Sigilo é exceção, transparência é regra;
- c) No âmbito do IFMT foi criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, em conformidade com o art. 34 do Decreto n. 7.724/2012 a qual detém a competência para: 1. opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo; 2. assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo; 3. propor o destino final das informações desclassificadas; e outras;
- d) A qualquer tempo, as unidades de controle do IFMT poderão solicitar o compartilhamento dos documento e processos que estiverem cadastrados como "Restrito" para verificação e análise;
- e) Impor sigilo/restrição a documentos que não são sigilosos/restritos é considerado conduta ilícita e enseja responsabilidades;

f) Caso este documento não enquadra-se na condição de informação classificada (restrito), remova este documento e utilize o modelo de "Ofício Padrão".

Documento assinado eletronicamente por:

- Rosicleia Moreira Santos, COORDENADOR - FG0001 - PLC-CGP, em 15/12/2020 10:00:50.
- Elber Araujo Hipolito, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2020 10:26:16.
- Herlison Meira Borges de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/12/2020 10:34:04.
- Evandro Santos Duarte, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2020 12:10:53.
- Renato Cesar Cani, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2020 13:15:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123945
Código de Autenticação: 9bb427bfce



Rodovia MT-473, s/n, None, PONTES E LACERDA / MT, CEP 78250-000
Telefone: (65) 3266-8200

=====
Ao responder este ofício, favor indicar expressamente o OFÍCIO Nº 33/2020 - PLC-CGP/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT.